

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038 /2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.068 de 04 de julho de 2025.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE MAIO DE 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 04 DE MAIO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

DECRETO Nº 3.068 DE 04 DE JULHO DE 2025:

PREGOEIRO: Danilo Moreira Carreiro Maciel

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.986.529,07 (dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ESCLARECIMENTOS

Diretamente pela plataforma de licitações –

www.licitardigital.com.br > edital CE 003/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (33) 99875-9012

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16:30min.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA/MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), Danilo Moreira Carreiro Maciel, Agente de Contratação, e sua Comissão Especial de Licitação, integrada por: Rhenara de Souza Lima e Luiz Gustavo Brito Vettor Lacerda, designados através do **Ato nº 3.129/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 3.068/2025** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, através do endereço eletrônico www.conselheiropena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena/MG e, www.conselheiropena.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta CONCORRÊNCIA as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

- 3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste CONCORRÊNCIA;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.**
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao previsto no art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Conselheiro Pena/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

5.5 - A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, conforme modelo em excel anexo, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor unitário com BDI, total geral e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo

Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.licitardigital.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 – Da visita técnica:

6.16.1- As visitas técnicas serão **facultativas** e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação.

6.16.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão enviar um profissional para vistoria prévia do local em que será realizada a obra, através de requerimento encaminhado ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Conselheiro Pena, pelo telefone (33) 99875-9012 ou através do email engenharia@conselheiropena.mg.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias anteriores à data da abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento através de contato telefônico com o Departamento responsável.

6.16.3 – A vistoria será acompanhada por servidor do Setor de Engenharia, designado para o ato, o qual expedirá atestado de vistoria técnica juntada aos autos do processo administrativo, sendo entregue uma via do atestado ao representante da empresa ao final da vistoria.

6.16.4 A vistoria técnica tem por objetivo fornecer à empresa informações necessárias para a formulação da proposta, tais como: condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros.

6.16.5 - Todos os custos decorrentes da vistoria técnica correrão por conta da empresa licitante e a ausência de manifestação quanto à sua realização implica na aceitação em sua integralidade dos termos do contrato.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados se houver.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - **7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de disputa, o licitante será convocado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, para apresentar a documentação de habilitação, conforme itens seguintes deste edital.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS

SEGUINTE CADASTROS:

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.3.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.3.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

h) Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

8.5 Da Qualificação Econômico – Financeira:

a) Balanço Patrimonial, acompanhado dos respectivos demonstrativos contábeis, correspondentes aos (02) dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser assinado por Contador ou Profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando o registro através de Certificado de Regularidade Profissional atualizado, podendo, o referido balanço ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação.

b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.

c) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira do licitante, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser iguais ou superiores a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

d) Comprovação, pela licitante, de que o capital integralizado da empresa é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para esta Licitação conforme planilha orçamentária, até a data desta licitação, por meio de cópia do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou documento equivalente.

e) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

f) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de enquadramento como tal.

8.6. Qualificação Técnica:

a. Certificado de Registro e regularidade da empresa (*Certidão Pessoa Jurídica*) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do registro de seu Responsável Técnico (*Certidão Pessoa Física*).

b. Atestado (s) em nome dos profissionais responsáveis, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, com as características especificadas para o objeto desta licitação ou objeto semelhante;

c. A empresa que optar pela vistoria técnica, deverá apresentar o Termo de Vistoria Técnica emitido pelo responsável do município e assinado pelas partes.

d. A empresa que não realizar a Vistoria Técnica, deverá apresentar Declaração De Conhecimento Pleno Das Condições Da Contratação (**ANEXO IV**)

Atestado de Vistoria Técnica emitida pelo município, ou caso a empresa a empresa opte por não fazer a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, conforme modelo em anexo.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de contratação realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"Aberto"**.
- 9.13** - Do modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:
- 9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
- 9.13.2** - Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 9.13.3** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13.4** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17** - No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I – Empresas estabelecidas no Município de Conselheiro Pena/MG;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O Agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 017/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de contratação.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "**chat**".

11 - DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente de contratação.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de maior desconto e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Agente de contratação.

12.2. Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final, conforme modelo em anexo.

12.2 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito, ficando o Agente de contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

16.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

16.1.3 - Executar o objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviços mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

16.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega da obra somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

16.1.4 - Garantir que todo o trabalho não tenha defeitos e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

16.1.4.1 - Executar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e segurança.

16.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conselheiro Pena/MG, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

16.1.6 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo Serviço com defeito e má qualidade.

16.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos serviços executados, num prazo estipulado por esta Administração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

16.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e

prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

16.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

16.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17 - DO CONTRATO

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social juntamente com o engenheiro responsável, que acompanhará a entrega da prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da Nota fiscal, que deverá ser emitida após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento.

Deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- Certidão de Tributos Federais;
- Certidão Previdenciária (INSS);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovantes de recolhimento de encargos sociais;
- GFIP/SEFIP;
- Guias de PIS e COFINS;
- Folha de pagamento referente ao período da medição.

20.2 – As documentações referentes à parte técnica da medição, deverão ser apresentadas de acordo com o Anexo I do contrato (Manual de Execução de Obra).

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena-MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução da licitação;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

22.2 - O prazo de execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro, contado a partir do dia do recebimento do Ordem de Serviços.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

24.3 - É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU a AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Projeto Básico
- b) **Anexo III** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo IV** – Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições da contratação
- d) **Anexo V** – Arquivos Complementares

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou <https://www.conselheiropena.mg.gov.br/licitacoes>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou

desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3713.1420 e e-mail:. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Conselheiro Pena, 13 de abril de 2026.



Daniela Lourenço de Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Responsável: Matheus Henrique Coelho Dornelas

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

OBJETO

Este documento tem por objetivo concretizar o Estudo Técnico Preliminar visando subsidiar a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Conselheiro Pena/MG, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de reduzir o déficit habitacional no Município de Conselheiro Pena/MG, por meio da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas destinadas a famílias de baixa renda. As moradias visam proporcionar condições adequadas de habitação, segurança, salubridade e dignidade, atendendo às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50. A execução do empreendimento é essencial para promover inclusão social, melhoria da qualidade de vida da população beneficiada e fortalecimento das políticas públicas de habitação no município.

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	Matheus Henrique Coelho Dornelas - Secretário Rhaven Rezende Do Prado - Engenheiro

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos

- A contratada deverá executar a obra conforme:

- Projetos arquitetônicos e complementares;
- Memoriais descritivos;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro.
- Atendimento às normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis.
- Observância às diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.
- Garantia de qualidade dos materiais e serviços empregados.

Qualificação técnica

- Comprovação de registro da empresa e do responsável técnico no CREA ou CAU.
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, comprovando execução de obra semelhante (construção habitacional ou edificações).
- Indicação de responsável técnico habilitado (engenheiro civil ou arquiteto).

Requisitos legais e de habilitação

- Regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS).
- Regularidade jurídica da empresa.
- Cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/2021 quanto à habilitação.

Requisitos operacionais

- Disponibilidade de equipe técnica e mão de obra qualificada.
- Disponibilidade de equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra.
- Cumprimento do cronograma estabelecido.
- Responsabilidade pela segurança do trabalho no canteiro de obras.

Sustentabilidade e responsabilidade social

- Destinação adequada de resíduos da construção civil.
- Uso racional de recursos naturais (água, energia).
- Atendimento às normas ambientais vigentes.

Segurança do trabalho

- Cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs), especialmente NR-18.
- Fornecimento de EPIs e EPCs.
- Adoção de medidas para prevenção de acidentes.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias à execução do objeto foi elaborada com base na planilha orçamentária detalhada, integrante deste processo, a qual contempla todos os serviços e insumos necessários à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Os quantitativos foram definidos a partir dos projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e especificações técnicas, considerando o padrão construtivo adotado para as unidades habitacionais.

A planilha orçamentária apresenta o detalhamento dos serviços, com suas respectivas unidades de medida e quantitativos, abrangendo, entre outros:

- Serviços preliminares e implantação do canteiro;
- Movimentação de terra e fundações (inclusive sapatas, conforme projeto estrutural);
- Estrutura e alvenaria;
- Cobertura;
- Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- Revestimentos internos e externos;
- Esquadrias;
- Pintura;
- Serviços complementares e limpeza final.

Os quantitativos foram obtidos por meio de levantamento quantitativo de projeto (quantitativo físico), utilizando metodologias compatíveis com as composições de custos referenciais adotadas, garantindo coerência entre projeto, orçamento e futura execução contratual.

Os quantitativos constantes na planilha orçamentária constituem a base para a formação dos preços e execução da obra, sendo admitidas variações devidamente justificadas durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação foi realizado com base em referenciais oficiais de custos da construção civil, notadamente por meio da utilização de composições e insumos constantes em sistemas de referência de preços amplamente utilizados pela Administração Pública, compatíveis com o objeto licitado.

A planilha orçamentária foi elaborada com base em custos unitários obtidos de bases referenciais atualizadas, considerando a desoneração da folha de pagamento, bem como adaptada às especificidades locais e às características do empreendimento, conforme projetos e memoriais descritivos.

Para a composição dos preços, foram considerados:

- Custos diretos dos serviços, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;
- Composições unitárias compatíveis com os serviços previstos;
- Encargos sociais e trabalhistas incidentes;
- Aplicação de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contemplando despesas indiretas, tributos, riscos e lucro;
- Condições locais de execução da obra no Município de Conselheiro Pena/MG.

Destaca-se que, em se tratando de obra de engenharia com quantitativos definidos em projeto, a adoção de sistemas referenciais de preços se mostra mais adequada e eficiente do que a simples coleta de cotações de mercado, garantindo maior confiabilidade, padronização e transparência na formação do orçamento.

O procedimento adotado encontra respaldo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de bases referenciais de preços para a estimativa do valor da contratação, especialmente em obras e serviços de engenharia.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução completa e integrada das obras necessárias à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas no Município de Conselheiro Pena/MG, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50. O empreendimento abrange todas as etapas construtivas, desde a implantação do canteiro de obras até a entrega final das unidades, conforme os projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários e demais projetos complementares, atendendo rigorosamente às normas técnicas, legislações vigentes e diretrizes do programa habitacional.

A solução contempla a execução de fundações, estruturas, alvenarias, coberturas, esquadrias, instalações prediais, revestimentos, pisos, pinturas e demais serviços necessários à plena funcionalidade das moradias, bem como a implantação da infraestrutura mínima indispensável ao seu uso adequado. O conjunto habitacional será projetado para garantir segurança, durabilidade, conforto, salubridade e acessibilidade, proporcionando condições dignas de moradia às famílias beneficiadas.

Além do aspecto construtivo, a solução visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, com planejamento, controle e fiscalização adequados, promovendo eficiência, economicidade e qualidade na execução das obras. Dessa forma, o empreendimento contribui de maneira efetiva para a redução do déficit habitacional do município, para a melhoria da qualidade de vida da população atendida e para o fortalecimento das políticas públicas de habitação de interesse social.

ESTIMATIVO DO VALOR E PRAZO PARA A EXECUÇÃO

O presente objeto tem como estimativa o valor de R\$ 2.986.529,07 (dois milhões novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sete centavos), valor este elencados na planilha orçamentaria anexa ao processo.

Os serviços deverão ser executados em local determinado pela secretaria requisitante juntamente com o setor de engenharia, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme estabelecidos os critérios elencados em projeto executivos e demais planilhas anexadas ao processo em epígrafe.

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

A execução da obra será fiscalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos.

A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de obra de engenharia e para um melhor atendimento ao objetivo pretendido, não haverá parcelamento da solução adotada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para viabilizar a correta implantação das unidades habitacionais, fez-se necessário a contratação direta dos serviços de **levantamento planialtimétrico das quadras 19, 16, 12 e 13**, conforme **Processo nº 305/2025**, bem como dos **serviços de sondagem do solo em terrenos do município**, totalizando **9 (nove) furos**, conforme **Processos nº 341/2025 e 362/2025**.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo fiscal responsável devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução das obras poderá gerar impactos ambientais pontuais e temporários, típicos de empreendimentos da construção civil, tais como alteração do uso do solo, geração de resíduos sólidos, emissão de poeira, ruídos provenientes das atividades construtivas e aumento do tráfego de veículos no entorno da área. Poderá ocorrer, ainda, consumo de recursos naturais, como água e materiais de construção.

Tais impactos poderão ser minimizados mediante a adoção de medidas de controle e mitigação, incluindo o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, controle de poeira e ruídos, uso racional de recursos naturais, organização do canteiro de obras e atendimento às normas ambientais vigentes. Destaca-se que, após a conclusão do empreendimento, os impactos tendem a ser reduzidos, prevalecendo efeitos ambientais e sociais positivos, como a ocupação ordenada da área urbana e a melhoria das condições de habitabilidade.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do empreendimento, pretende-se alcançar resultados sociais, urbanos e institucionais relevantes para o Município de Conselheiro Pena/MG. O principal resultado esperado é a redução do déficit habitacional local, por meio da entrega de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas destinadas a famílias de baixa renda, garantindo acesso à moradia digna, segura e adequada às necessidades básicas de habitação.

Espera-se, ainda, a melhoria significativa da qualidade de vida das famílias beneficiadas, com reflexos positivos na saúde, segurança, estabilidade social e bem-estar, uma vez que as moradias serão executadas conforme normas técnicas e padrões mínimos de conforto, salubridade e durabilidade. O empreendimento também contribui para a promoção da inclusão social e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à habitação de interesse social.

Como resultados complementares, almeja-se o ordenamento e a valorização urbana da área de implantação, a utilização eficiente e responsável dos recursos públicos, bem como o aprimoramento da capacidade administrativa do Município na execução e gestão de programas

habitacionais. Dessa forma, o projeto gera impactos positivos duradouros, tanto para as famílias atendidas quanto para o desenvolvimento social e urbano do município.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO SUGERIDOS

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia, com especificações técnicas definidas em projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sugere-se a adoção da modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao critério de julgamento, recomenda-se o **tipo menor preço global**, a partir da soma dos preços unitários propostos para os itens da planilha orçamentária.

O regime de execução adotado será o de **empreitada por preço unitário**, tendo em vista que a execução da obra será aferida por meio de medições periódicas dos serviços efetivamente realizados, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro.

Tal regime mostra-se mais adequado diante da possibilidade de variações quantitativas durante a execução, permitindo maior precisão na medição e pagamento dos serviços executados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
02.11.01.08.244.2222.4032.4.4.90.51.00 FICHA 518	1.500

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação mostra-se **viável técnica, operacional e economicamente**, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Conselheiro Pena/MG.

A viabilidade técnica está demonstrada pela existência de **projetos arquitetônicos e complementares**, memoriais descritivos e planilha orçamentária detalhada, os quais definem de forma clara e suficiente todas as etapas da obra, métodos construtivos e especificações dos materiais, possibilitando a adequada execução por empresa especializada.

A execução do objeto é operacionalmente viável, uma vez que há no mercado empresas de engenharia com capacidade técnica e operacional para realização de obras dessa natureza, bem como disponibilidade de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

Além disso, a Administração dispõe de estrutura para **acompanhamento e fiscalização da obra**, garantindo o controle da execução contratual.

A viabilidade econômica encontra-se demonstrada por meio da **planilha orçamentária elaborada com base em referenciais oficiais de custos**, compatíveis com o mercado da construção civil, assegurando que os valores estimados são adequados e exequíveis.

A adoção de critérios técnicos na formação do orçamento contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação atende ao interesse público ao promover a **redução do déficit habitacional**, proporcionando moradia digna à população em situação de vulnerabilidade social, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e com programas habitacionais federais.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **plenamente viável**, estando devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, sendo recomendada a sua realização.

Conselheiro Pena/MG, 23 (vinte e três) dias de março de 2026.

MATHEUS HENRIQUE COELHO DORNELAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RHAVEN REZENDE DO PRADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-MG: 387.808



APROVAÇÃO

Após análise pretendida, aprovo o Termo de Referência de acordo com as especificações e condições nele descritas.

Nádia Filomena Dutra França
Prefeita Municipal

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representado pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____,
nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____,
CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste
ato representada pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada

CONTRATADA,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 038/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº. 003/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais urbanas, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub 50, no Município de Conselheiro Pena/MG, conforme projetos, planilhas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. **038/2026**, Concorrência Eletrônica nº. **003/2026** bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores. O prazo de execução da obra deverá seguir o cronograma físico-financeiro, contado a partir do dia de assinatura da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após protocolo da Nota fiscal, que deverá ser emitida após regular vistoria do fiscal do contrato e do engenheiro responsável pela medição da obra e sua posterior autorização de pagamento. Deverão estar anexos a cada Nota Fiscal os seguintes documentos, de acordo com o **ANEXO I** deste contrato:

4.1.1 - Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS atualizadas;

4.1.2 - Guias: DARF, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

4.1.3 - Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Conselheiro Pena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que

não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
02.11.01.08.244.2222.4032.4.4.90.51.00 FICHA 518	1.500

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena, para

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Iniciar os serviços licitados no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e o setor de engenharia.

7.3. Faz parte integrante deste contrato o Manual de Execução de Obra, elaborado pela Administração, o qual estabelece orientações, procedimentos e prazos para:

7.3.1 Apresentação e validação de medições;

7.3.2 Solicitação e formalização de termos aditivos;

7.3.3 Preenchimento e entrega do Diário de Obras;

7.3.4 Condutas e registros obrigatórios durante a execução dos serviços;

7.3.5 Outras obrigações de caráter técnico e administrativo.

7.4. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento do conteúdo do referido Manual de Execução de Obra, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente e deste contrato.

7.5. O descumprimento das disposições do Manual de Execução de Obra, incluindo prazos, formas e padrões de entrega dos documentos e registros mencionados, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Cláusula [inserir número da cláusula de penalidades], sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

7.6. Quaisquer alterações no conteúdo do Manual de Execução de Obra deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, passando a vigorar no prazo estabelecido na notificação, respeitado o contraditório e ampla defesa, quando couber.

7.7. Executar os serviços no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento da execução dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações da Concorrência e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo do objeto somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Conselheiro Pena, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.8. Garantir a execução dos serviços, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.8.1. Executar os serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.9. Arcar com todos os ônus necessário, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Conselheiro Pena, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.10. Substituir, no prazo máximo estipulado por esta administração, os serviços que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.11. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo serviço mal executado.

7.12. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da

execução dos serviços, num prazo máximo de estipulado por esta Administração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.14. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.15. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.16. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.17. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Conselheiro Pena ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.18. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

12- Será exigida a prestação de garantia pela adjudicatária, como condição para celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia; ou
- c) fiança bancária.

12.1. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) de menor valor a que se referem do artigo 59 §§ 4º E 5º, da lei nº 14.133/21, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

12.2 No caso se caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Agência Bancária nº ____, conta nº ____, mediante depósito identificado a crédito de ____ (a conta deverá ser disponibilizada pela contratante).

12.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

12.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

12.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.8. Após a execução do contratado, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, Processo Licitatório nº 038/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Conselheiro Pena-MG, ____ de ____ de 2025.

Nádia Filomena Dutra França
Prefeita
CONTRATANTE

Empresa
CNPJ nº
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

MANUAL DE EXECUÇÃO DE OBRA

O Manual de Execução de Obras tem como finalidade padronizar, orientar e sistematizar os procedimentos relacionados à execução de obras públicas no âmbito da administração pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A adoção deste manual busca garantir maior eficiência, segurança jurídica, transparência e controle na execução contratual, estabelecendo diretrizes claras para o planejamento, contratação, fiscalização, medição, prazos, aditivos contratuais e encerramento das obras.

Além disso, o manual visa:

- Evitar falhas e improvisações na execução contratual;
- Assegurar o cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente legalidade, eficiência, economicidade e publicidade;
- Servir como referência para agentes públicos, fiscais de contrato, gestores, engenheiros, empresas contratadas e órgãos de controle;
- Promover a correta aplicação dos recursos públicos, com foco na qualidade da entrega das obras.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Após a contratada assinar o contrato, ela juntamente com o Fiscal do Contrato, farão uma vistoria no local da obra. Deverá ser entregue ao setor de licitação:

- Termo de Vistoria, com fotos coloridas. Assinado pelo fiscal e empresa.
- Na assinatura da Ordem de Serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de funcionários que irão trabalhar na obra contratada.

DA PRIMEIRA MEDIÇÃO

A medição de serviços e obras, é uma das principais atividades da fiscalização. Deverá ser realizada tempestivamente, em cumprimento ao cronograma, e constar em relatórios periódicos. Deverá contar em cada medição:

• Deverá certificar que a planilha de medição esteja em conformidade com as mesmas quantidades e valores que estão no contrato.

• Solicitação de Pagamento: Nº do Processo Licitatório, nº do contrato, descrição do objeto, nº da medição e seu valor. **DEVERÁ VIR NO TIMBRE DA EMPRESA**

• Planilha de Medição: Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato, Objeto, Nº da medição, período da medição, data da medição.

• Memória de Cálculo: Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato, Objeto, Nº da medição, período da medição, cálculo dos itens executados

• Relatório Fotográfico: Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato, Objeto, Nº da medição, período da medição, data da medição. Fotos deverão ser **COLORIDAS** e numeradas, com a descrição dos serviços executados mostrado na foto. Enviar arquivo PDF por email.

- **Diário de obras:** preenchido diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), contendo nome dos funcionários e função, bem como as atividades e o clima do dia. Este diário deve estar sempre atualizado e assinado pelo fiscal técnico do contrato e pelo engenheiro responsável pela empresa. Deverá constar anotações dos principais acontecimentos e relação dos trabalhadores alocados à obra no período da medição, bem como constar o dia da visita do fiscal de obras.

- **Cronograma Físico-Financeiro**

- **Matrícula CEI** (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) da Obra) e a **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, recolhida ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nos termos da Lei 6.496/77;

- **CNO (Cadastro Nacional de Obra);**

Na entrega da Nota Fiscal, deverão vir os seguintes anexos:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);
- Certificado de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal); Cópia da folha de pagamento (assinada) ou contracheque assinado (quando o pagamento não ocorrer mediante depósito), ou comprovante de depósito de salários;
- Cópia da Guia de recolhimento do FGTS, com o comprovante de pagamento (recolhimento bancário ou pela internet);
- Cópia da Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) – INSS, com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP (GFIP);
- Guias PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

DAS DEMAIS MEDIÇÕES

- **Solicitação de Pagamento:** N° do Processo Licitatório, n° do contrato, descrição do objeto, n° da medição e seu valor. DEVERÁ VIR NO TIMBRE DA EMPRESA

- **Planilha de Medição:** N° do Processo Licitatório, N° do Contrato, Objeto, N° da medição, período da medição, data da medição, assinado pelo fiscal técnico do contrato e pelo engenheiro responsável pela empresa.

- **Memória de Cálculo:** N° do Processo Licitatório, N° do Contrato, Objeto, N° da medição, período da medição, cálculo dos itens executados

- **Relatório Fotográfico:** N° do Processo Licitatório, N° do Contrato, Objeto, N° da medição, período da medição, data da medição. Fotos deverão ser COLORIDAS e numeradas, com a descrição dos serviços executados mostrado na foto. Enviar arquivo PDF por email.

- **Diário de obras:** preenchido diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), contendo nome dos funcionários e função, bem como as atividades e o clima do dia. Este diário deve estar sempre atualizado e assinado pelo fiscal técnico do contrato e pelo engenheiro responsável pela empresa. Deverá contar anotações dos principais acontecimentos e relação dos trabalhadores alocados à obra no período da medição.

Na entrega da Nota Fiscal, deverão vir os seguintes anexos:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);
- Certificado de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal); Cópia da folha de pagamento (assinada) ou contracheque assinado (quando o pagamento não ocorrer mediante depósito), ou comprovante de depósito de salários;
- Cópia da Guia de recolhimento do FGTS, com o comprovante de pagamento (recolhimento bancário ou pela internet);
- Cópia da Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) – INSS, com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP (GFIP);
- Guias PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

DA ÚLTIMA MEDIÇÃO

- **Solicitação de Pagamento:** N° do Processo Licitatório, n° do contrato, descrição do objeto, n° da medição e seu valor. DEVERÁ VIR NO TIMBRE DA EMPRESA
- **Planilha de Medição:** N° do Processo Licitatório, N° do Contrato, Objeto, N° da medição, período da medição, data da medição, assinado pelo fiscal técnico do contrato e pelo engenheiro responsável pela empresa.
- **Memória de Cálculo:** N° do Processo Licitatório, N° do Contrato, Objeto, N° da medição, período da medição, cálculo dos itens executados
- **Relatório Fotográfico:** N° do Processo Licitatório, N° do Contrato, Objeto, N° da medição, período da medição, data da medição. Fotos deverão ser COLORIDAS e numeradas, com a descrição dos serviços executados mostrado na foto. Enviar arquivo PDF por email.
- **Diário de obras:** preenchido diariamente (inclusive sábados, domingos e feriados), contendo nome dos funcionários e função, bem como as atividades e o clima do dia. Este diário deve estar sempre atualizado e assinado pelo fiscal técnico do contrato e pelo engenheiro responsável pela empresa. Deverá contar anotações dos principais acontecimentos e relação dos trabalhadores alocados à obra no período da medição.

Na entrega da Nota Fiscal, deverão vir os seguintes anexos:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (INSS);
- Certificado de regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal); Cópia da folha de pagamento (assinada) ou contracheque assinado (quando o pagamento não ocorrer mediante depósito), ou comprovante de depósito de salários;
- Rescisão contratual dos funcionários demitidos, com a comprovação de todos os encargos pertinentes (se for o caso);
- Cópia da Guia de recolhimento do FGTS, com o comprovante de pagamento (recolhimento bancário ou pela internet);
- Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social (GPS) – INSS, com autenticação mecânica ou comprovante de pagamento
- Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP (GFIP);

- Guias PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- Termo de Recebimento Provisório de Obra

DOS PRAZOS

A entrega tempestiva do Termo Aditivo de Obra é fundamental para garantir a continuidade regular do contrato, a previsibilidade na execução dos serviços e o atendimento aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os contratos terão a sua vigência com prazo de 12 meses, mas a execução da obra deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro. Tendo este, encerrado sua vigência, a contratada deverá com prazo máximo de 15 (quinze) dias de antecedência, solicitar ao Setor de Engenharia, a extensão do prazo do cronograma, podendo o mesmo, aceitar ou não, mediante parecer.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

Durante a obra, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.

Após a formalização de conclusão da obra, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório de vistoria informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.

Decorridos 30 (trinta) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
PLENO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

À [Nome da Comissão de Licitação / Órgão Promotor da Licitação]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, VISANDO À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS, VINCULADAS AO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA/MG, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Eu, [**Nome Do Responsável Técnico**], portador do CPF nº [] e do registro no [Conselho Profissional, ex.: CREA/CAU/CRC etc.] nº [], na qualidade de responsável técnico da empresa [**NOME DA EMPRESA**], inscrita no CNPJ sob o nº [], **DECLARO**, sob as penas da lei:

Que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades relacionadas ao objeto da presente licitação, incluindo, mas não se limitando, às condições do local onde os serviços/obras serão executados, à logística envolvida, às exigências técnicas constantes do projeto básico e demais documentos que compõem o edital, e que estou apto a assumir as responsabilidades técnicas necessárias à execução contratual.

Declaro, ainda, que esta declaração substitui a vistoria prévia prevista no edital, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

[Local], [Data]

[Assinatura do Responsável Técnico]

Nome completo

CPF: []

Registro Profissional: []

Empresa: []

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO EXECUTIVO

<https://drive.google.com/drive/folders/1gJZGdts3cHV9ByhR-o70tiJTvfrOyY82?usp=sharing>

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Projeto Básico;
- Memória de cálculo;
- Memorial Descritivo;
- BDI.

